



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, insumos (equipamentos/ferramentas) para desempenho das atividades correlatas a limpeza urbana, a serem desenvolvidas pelo garis do quadro efetivo do município de Parnamirim/RN, lotados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, conforme especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE UNICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Limpeza Urbana possui 13 (treze) servidores (gari) em seu quadro de efetivos, e os mesmos desempenham atividades laborais correlatas a limpeza urbana. Essas atividades exigem a uso de insumos (equipamentos/ferramentas) para efetividades do serviço, a fim de garantir o asseio, higiene, manutenção e conservação nos diversos prédios e logradouros públicos municipais.

2.2 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais na execução do serviço de limpeza urbana do município de Parnamirim/RN.

2.3 Ademais, o tipo menor preço por lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.4 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.



2.5 Além disso, da forma como pretendida por esta Secretaria, a entrega de maneira parcelada, pode inviabilizar o fornecimento por parte de várias empresas, posto que possa haver a dificuldade de entrega de poucos itens, conforme requerido.

2.6 Ademais, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas comerciantes e/ou fabricantes dos materiais indicados item 04 deste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	CATMA T/CATS ER	UND	QUANT
01	Câmara de ar para carro de mão : largura/diâmetro do ar: 3,25"x 8" pressão máxima recomendada da câmara de ar 25 ibf/pol ² tipo de bico da câmara de ar: grosso.	251053	Unid	20
02	Carro de mão extraforte com caçamba Material Chapa Aço Galvanizado, extraforte metálica cinza 65 L, braço metálico e pneu com câmara. Sua caçamba metálica conta com reforço especial, que permite o transporte e carregamento de cargas com até 65 litros, Altura 53,60cm, Largura 62,20cm, Comprimento, 143,60cm Peso 14,8kg.	453137	Unid	30
03	Ciscador de ferro p/ jardim: Ciscador metálico regulável, com cabo de madeira de 120cm. - em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina é temperada em todo o corpo da peça, Conta com regulagem da distância entre os dentes, Possui olho de 23 mm de diâmetro.	452487	Unid	100
04	Cone de sinalização em PVC, na cor laranja, base 28x28cm, altura 50cm (faixas de 8cm), faixas refletivas na cor branca, confeccionadas conforme normas da ABNT NBR.	477902	Unid	30
05	Enxada metálica com lâmina de 0,20 cm, cabo em madeira com 145 cm	436575	Unid	100
06	Facão para cortar cana: design do cabo 23 cm, cabo de madeira fixado, 124 mm Lâmina, material lâmina em aço carbono / Cabo de madeira Altura 23 mm, Largura 124 mm, Comp. 485 mm, Tam. 13 Pol.	215188	Unid	12
07	Garrafa térmica: Botijão térmico, com capacidade para 05 litros, rolha clean, copo multiuso, conservação térmica de líquidos frios e quentes, isolamento térmico com espuma de PU. Dimensões	238455	Unid	12



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM
Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF



	do produto: altura mínima de 30,4cm, largura 19,8cm, profundidade 19,8cm.			
08	Luva de látex antiderrapante com forro flocado de algodão, punho curto e palma antiderrapante, tamanho G, cor: amarelo, espessura: 0,30mm, comprimento: 300 mm altura: 0.30cm	366493	Unid	300
09	Marreta de 2 kg, aço forjado 45, dureza do aço 52HRc, cabo de madeira com 270mm, medindo 127x52x275mm.	311958	Unid	06
10	Pá quadrada metálica com cabo de madeira, em aço carbônico, 162 cm altura e largura de 242 cm, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm,.	249585	Unid	40
11	Pneu para carro de mão: modelo saci p/ carrinho de mão, corpo de arame, feito em borracha de qualidade, largura/diâmetro do aro do pneu:3,25x8” quantidade de lonas do pneu; 2 lonas capacidade máxima do pneu 100kg, pressão máxima p/ o pneu:25ibf/pol ² , TAM. Da câmara de ar indicada:3,25”x8, largura 40cm, altura 20cm, peso200g.	251124	Unid	20
12	Vassourão, modelo Gari, cerdas longas com cabo de madeira, base plástico, cerdas de nylon 40cm ou, altura de no mínimo 1,40mts.	466615	Unid	100
13	Fio de nylon para roçadeira, 2,7 mm de diâmetro quadrado 2kg com bobina 245 metros	438069	Mts	8.000
14	Saco de lixo, reforçado, com capacidade para 100 litros, cor preto, dimensões 73cm x 83cm, (pacote com 100 unidades)	406828	Pcte	1.000
15	Balde plástico reforçado, redondo, com capacidade para 12,5litros, com alça de ferro, indicado para construção civis, na cor preta, dimensões 291(H)x281(D)mm, peso 440g.	355948	Unid	100
16	Vassoura de piaçava nº 12, com cabo de madeira fixado de 119cm, cepa com 12cm de comprimento, 3cm de largura, 5cm altura.	229392	Unid	40
17	Pincel de brocha para pintura, Brocha retangular, com cepas e cabos em polipropileno, com monofilamento bicolor, dimensões altura 5,6cm, comprimento 19,5cm, largura 15cm, peso 157g.	453778	Und	200

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A Contratada deverá entregar os insumos à SELIM, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, após a expedição de ordem de compra pertinente;

5.2- A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede do Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, localizada na Rua Felizardo Moura, 626, bairro Jardim Planalto, Parnamirim/RN, no horário das 08h às 14h, de Segunda a Sexta feira, onde o responsável pelo setor de almoxarifado acompanhará a entrega, atestando o recebimento provisório (canhoto da nota fiscal), após verificar se o material entregue está em conformidade com o solicitado e descrito na nota fiscal.



5.3- Os insumos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e utilização.

5.4- A garantia mínima é de 12 meses, contra vícios de fabricação, mantendo-se todas as cláusulas do manual do fabricante que não contrariem o edital.

5.4.1- Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a mais favorável a administração pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no manual do fabricante que não contrariem a contratação.

5.5- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes, carga e descarga e montagem do equipamento;

5.6- As despesas com o deslocamento, alimentação, hospedagem, dos técnicos para montagem do equipamento, correrão por conta da empresa vencedora;

5.7- No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho;

5.8- A critério da SELIM o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.9- A fornecedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SELIM até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

5.10- A SELIM poderá se recusar a receber os produtos fornecidos, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

5.11- O aceite/aprovação do produto pela SELIM, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMOP as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



5.12- O recebimento do objeto fornecido, provisório e definitivo, dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SELIM com a apresentação das devidas justificativas.

6- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

6.1- Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

6.2- Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

6.3- Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.

6.4- A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Parnamirim/RN, sem nenhum ônus a Contratante.

6.5 - A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2- Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;

7.3- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SELIM, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.8- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2- Entregar os produtos, objeto deste Termo, no local e prazo indicado;

8.3- A CONTRATADA deverá informar a SELIM o representante legal, que procederá com os serviços de revisão e manutenção do equipamento durante o período de garantia.

8.4- Fica sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e descarregamento do equipamento.

8.5- Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes transporte, deslocamentos, acomodação e alimentação dos seus técnicos.

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria Administrativa da SELIM

8.7- Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;

8.8- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de aferição do equipamento e de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;

8.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;



8.10- Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.11- Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

8.12- A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da nota fiscal/fatura;

9.2. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;

9.3. Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil – RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal – Nfe (ATESTADA) ;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim;

9.6. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;



9.8. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal – Nfe feito pelo Fiscal do Contrato ou Ordem de Compra, mais dos anexos que são: o Relatório, emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa;

9.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no orçamento prévio autorizado, no Empenho, na Ordem de Compra e no domicílio bancário;

9.10. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gabinete da SELIM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

10.1- Durante o recebimento dos produtos, o Secretário de Limpeza Urbana designará um servidor para acompanhar a entrega e proceder o recebimento do equipamento, quando será observado se todas as especificações do termo de referência foram atendidas e se o equipamento se encontra funcionando corretamente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

11.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

11.1.2 – não mantiver as propostas;

11.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

11.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, a cargo da referida Prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

12.1.1. Ação: 04.122.0002.2908 – Manutenção e Funcionamento da Unidade.

12.1.2. Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

12.1.3. Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Próprios Desvinculados

12.2. A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM
Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF



13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sr. Fernando de Lima Fernandes, Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 04 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Hudson Rufino dos Santos
Coordenador de Administração e Finanças
Matrícula: 10592

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim/RN, 04 de outubro de 2023

Fernando de Lima Fernandes
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

